Joaquim Tesch

Lei nº 469

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e êle sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr$ 6.200,00 (seis mil e duzentos cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação:

3.1.1.1.02.11.42 - Viação, Transportes e Comunicações - Pessoal Civil - Operários para os serviços conservação de estradas 6.200,00

Artº 2º - Os recursos para atendimento ao disposto no artigo 1º desta lei, é o seguinte financeiro apurado na forma do artº 43 parágrafo 1º - item I da Lei 4.320

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 16 de junho de 1971

Prefeito Municipal